



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.080/2018.

DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e Construção de Sala Ambulatorial no PA 26 de Janeiro”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, a suplementação com fonte de recurso – Transferências de Convênios Estadual – Saúde; nas seguintes dotações:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 230.000,00

Fr: 0142055000 – Transferência de Convênios do Estado

SOMA R\$. 230.000,00

103010019.1113 – CONSTRUIR E AMPL. UNIDADES DE SAÚDE – UBS

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 50.000,00

Fr: 0142055000 – Transferência de Convênios do Estado

SOMA R\$. 50.000,00

TOTAL GERAL R\$. 280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do GOVERNO ESTADUAL, através do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 314, no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais); indicação da dep. Janaina Riva. Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 204, no valor de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); indicação do dep. Silvano Amaral; e, Recurso de Emenda Parlamentar nº 287, no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais); indicação do dep. Valdir Mendes Correa; incluindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação com inclusão de fonte de recurso nas dotações constante no artigo 1º desse projeto de lei.

PARÁGRAFO ÚNICO Em anexo a essa lei segue:

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
adm@pedrapreta.mt.gov.br Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

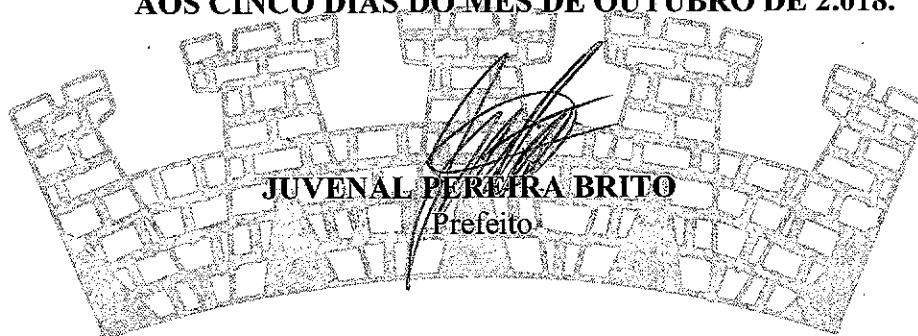


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

I – Emenda Parlamentar Estadual nº 314; 204; e, 287

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.018.**



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

